



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.011683/2023-18

1. OBJETIVO

Inexigibilidade de Licitação
(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f)

Pagamento de inscrição para participação no evento "*Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda*"

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no curso de capacitação "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***", a ser realizado no período de 23 e 24 de agosto de 2023, na modalidade *presencial*, na cidade de Brasília-DF, conforme, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

2.1.1. A participação no curso "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***" visa capacitar o servidor na construção de uma estratégia integrada de comunicação orientada para resultados, utilizando os principais canais digitais e esteja 100% capacitado para contratar agências de publicidade e propaganda conforme a NLLC 14.133/21.

O Servidor que participará do evento "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***", a saber:

- **Ivanei Salgado** - Produtor Cultural - TAE

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no curso de capacitação "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***" a ser realizado no período de 23 e 24 de agosto de 2023, na modalidade *presencial*, conforme Proposta Comercial (SEI 1039806).

3.2. O Conteúdo Programático do curso "***Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda***", consta na Documento (SEI 1039812).

3.3.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 3 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.

4.3. A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

4.4. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

6.1. A Empresa - **NONA PUBLICIDADE LTDA**, Nome Fantasia Agência NONA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.963/0001-10 encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação.

6.1.1. A Empresa **NONA PUBLICIDADE LTDA** apresentou Atestado de Capacidade Técnica (SEI 1039807) para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível

com o objeto deste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

7.1. Justifica-se a participação do Servidor no curso de capacitação, tendo em vista o aprimoramento de conhecimentos referente a contratação de serviços em comunicação social, tais como agências de publicidade.

7.2. Justifica-se, também, que a Participação no evento "Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda" visa capacitar o servidor na construção de uma estratégia integrada de comunicação orientada para resultados, utilizando os principais canais digitais e esteja 100% capacitado para contratar agências de publicidade e propaganda conforme a NLLC 14.133/21.

7.3. Relevância da prestação do serviço e/ou da participação do Proposto para as finalidades da UNIFAL-MG: Atualização de conhecimentos para aprimoramento dos serviços prestado pela DICOM/UNIFAL-MG.

7.4. Justifica-se, também, que (SEI 1032540):

CONSIDERANDO a grande importância da participação do servidor da UNIFAL-MG nestes tipos de ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a linha de aprendizagem desta ação visa à preparação de gestor para o desempenho de atividades de gestão, contribuindo para a otimização do exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção e para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que as competências individuais do servidor no setor de lotação está alinhada à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que tais necessidades de capacitação nos foram solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2023", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que as necessidades de desenvolvimento estão registradas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2023 (SEI nº 1032529), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2023 para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelo servidor em suas atribuições, recomendamos, salvo melhor juízo da autoridade superior, a concessão de apoio financeiro com o orçamento da capacitação, do pagamento das despesas para o servidor.

8. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. Valor total para o pagamento da inscrição é de R\$ 2.632,00 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais).

8.2. Conforme mencionado no Pronunciamento nº 97/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 1032540):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual de Governo, mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, nos referidos eventos.

8.3. Foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI 1039809 e 1039811) emitidas para outros entes para comprovação/justificativa do valor da inscrição, e, em consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e no Portal do Banco de Preços foi localizado pagamento de mesmo evento, realizados por outro órgão público, para justificativa do valor da inscrição.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Curso de capacitação "**Workshop de Comunicação Pública: marketing digital e contratação de agência de Publicidade e Propaganda**", a ser realizado no período de 23 e 24 de agosto de 2023, na modalidade *presencial*.

9.1.1. O evento será realizado no período de 23 a 24 de agosto de 2023, conforme proposta anexada:

9.1.1.1.

- PRINCÍPIOS DO MARKETING DO 1.0 ATÉ 5.0

Conheça as características das eras e fases do marketing de acordo com as realidades e necessidades dos consumidores. Quais pontos foram modificados nessa evolução e quais são os impactos para o setor público?

- INBOUND MARKETING x OUTBOUND MARKETING

Entenda quais as diferenças entre as metodologias e conceitos do Inbound Marketing e Outbound Marketing e saiba como trabalhar e implementar as estratégias na sua instituição. Saiba como é possível mesclar essas duas estratégias de marketing no setor público.

- INTERESSES DIGITAIS DE CADA GERAÇÃO: Gerações X até Alpha.

Descubra e entenda quais são as características, necessidades, desejos e comportamentos

das Gerações X e Baby Boomers e as novas gerações Y (Millennials), GenZ, Alpha e saiba como criar estratégias de marketing na sua Instituição para conquistar e manter o relacionamento com o seu público.

- O MARKETING DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conheça estratégias e boas práticas de Marketing Digital no setor público que estão contribuindo para o envolvimento participativo do cidadão de maneira bilateral, bem como na construção do plano diretor, prestação de serviços, no atendimento as dúvidas da população e no fortalecimento da sua imagem como instituição pública.

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MAIS DIGITAL

Conheça as etapas fundamentais e procedimentos inovadores para a Instituição se tornar mais digital e para conquistar uma participação social por meio das mídias online e como é possível desenvolver e construir ferramentas de comunicação integrada para contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas na organização.

- CANAIS DIGITAIS – GESTÃO DE REDES SOCIAIS

Quais são os canais digitais criados e indicados especialmente para fomentar a participação da população na Administração Pública? Como disponibilizar e realizar a comunicação digital integrada e transparente da informação e aos objetivos institucionais da organização e ao mesmo tempo entender e atender os anseios e necessidades da população e até onde vai o interesse e o dever

de divulgar?

- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MARKETING DIGITAL

Fique por dentro e conheça os pilares do Marketing Digital. A importância do levantamento de informações e artefatos para construção

de um planejamento estratégico de Marketing Digital e seus benefícios por meio da estratégia, público-alvo, persona, objetivos da

comunicação, conteúdos, frequências, calendário e monitoramento dos resultados. Tenha acesso ao melhor passo-a-passo para

elaboração do planejamento com as dores da persona, necessidades e assim definir o

melhor tom de voz da organização Regime Previdenciário do Servidor Público, Portaria MPS nº 1.467/2022, IN INSS PRES 77/2015 e DECRETO 3.048/99.

Fundamento Legal: CF/88, Emendas Constitucionais 20/98, 41/2003, 47/2005, Lei nºs

8.112/90, 8.027/90, 9.784/99, Portaria MTP 1.467/2022 e Jurisprudências do TCU e Tribunais Superiores.

1. CERTIDÕES/AVERBAÇÕES

- Procedimentos para emissão de certidões de tempo de contribuição - CTC
- Documento Oficial de comprovação de tempo de serviço e contribuição
- CTC expedida pelo Regime Geral da Previdência Social
- Requisitos da CTC na forma da contagem recíproca
- CTC em cargos legalmente acumuláveis
- Apuração das remunerações contributivas
- Remuneração contributiva considerada pela lei

Tipos de Tempo a Considerar

- Em dobro: Licença Prêmio, Férias, áreas de fronteiras e em operações de guerra
- Tempos de Contribuição: Natureza pública e privada
- Tempo de efetivo exercício na carreira (como proceder quando o servidor não pertencer a nenhuma carreira);
- Tempo de efetivo exercício considerado pela lei;
- Tempo de serviços prestados sem vínculo;

- Tempo de aluno aprendiz (escolas técnicas, agrícolas, etc.);
- Tempo de escola militar;
- Tempo de estagiário;
- Tempo de advocacia gratuita;

Conversão do tempo especial em comum

- Como apurar o tempo especial (perfil profissiográfico);
- Das finalidades da apuração do tempo para fins:

Adicional de tempo de serviço (anuênio/quinquênio);

Disponibilidade;

Aposentadoria; e

Licença prêmio por assiduidade;

Dos procedimentos gerais disciplinados para averbação da certidão;

A análise da certidão quanto à sua oficialidade;

A natureza jurídica;

Finalidades;

Tempo averbado parcialmente; e

A compatibilidade do tempo a averbar comparada com as informações funcionais do requerente.

- Do tempo comprovado mediante sentença judicial
- Do tempo em atividade rural
- Do tempo apurado em tiro de guerra
- Do tempo apurado em atividade gratuita da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- Do tempo celetista anterior ao Regime Jurídico Único - RJU
- Das excepcionalidades de averbação dos servidores oriundos da Lei 1711/52 (antigo estatuto dos funcionários públicos federais)
- De tempo de serviço/contribuição
- Das unidades gestoras responsáveis pela expedição de certidões de tempo de contribuição/serviço/efetivo exercício;
- Dos elementos imprescindíveis para requerer a certidão;
- Dos elementos indispensáveis para formalização da certidão
- Instituições competentes para expedição de certidões para fins de contagem recíproca;
- Das fontes de extrações de informações para fins de expedição da certidão;
- Do documento que comprova as remunerações contributivas;
- Da quantidade de vias da certidão a serem expedidas;
- Dos procedimentos adotados para as vias de certidões expedidas
- Dos registros funcionais relativos às certidões averbadas
- Do número de registro de controle da certidão e suas finalidades
- Dos procedimentos de expedição de certidões de cargos acumuláveis
- Da emissão de certidão de tempo de contribuição nos casos de acumulação legal de cargos público e quantitativo de vias expedidas
- Dos procedimentos de controle de expedição de certidões.
- Dos procedimentos gerais disciplinados para a emissão de certidão de tempo de contribuição pelos regimes próprios de previdência social.
 - Da vedação:
 - Da contagem do tempo de contribuição concomitante;
 - Da emissão e averbação de certidão para período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria, em qualquer regime de previdência social;

- Da averbação de contagem de tempo ficto;
- Da emissão de certidão de tempo de contribuição para período fictício;
- Da emissão de CTC com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum;
- Contagem Recíproca
- Emissão de 2ª via de certidão de Tempo de Contribuição
- Revisão de Tempo de Serviço/Contribuição
- Recolhimento tardiamente de Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência social
- Renúncia aposentadoria
- Comprovação do Tempo de reservista

EXERCÍCIO PRÁTICO SOBRE:

o Apuração do tempo de serviço ou de contribuição

o Emissão de CTC

o Averbação de CTC

9.2. Modalidade *on-line*.

9.3. Conforme proposta comercial apresentada, está incluso no curso:

- Apostila com conteúdo exclusivo da Masterclass;
- Kit NONA: mochila executiva, bloco e caneta premium.
- Coffee Break (em todos os dias da Masterclass)
- Certificado: terá direito ao certificado SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito na Masterclass.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

9.5. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

10. DA GARANTIA

10.1. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN - (SEI 1033182).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

12.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

12.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

12.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.5. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

- f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação no evento;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas dos instrutores (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

- g)** designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h)** acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i)** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas

da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa:

16.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

16.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 18 de julho de 2023.

IVANEI SALGADO

Produtor Cultural - TAE

Diretoria de Comunicação Institucional - DICOM
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

MARCO AURÉLIO SANCHES

Coordenador de Capacitação e Avaliação

Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanei Salgado, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 19/07/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 19/07/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038106** e o código CRC **1E73033F**.